



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019

Abertura: **25 de julho de 2019**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, nos termos e características constantes no anexo I – Termo de Referência**. O certame ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a Rua João Moreira nº 1707, Centro, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e integrantes da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 347/2019, no endereço supracitado no dia **25/07/2019, às 09.00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se rege pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 907/2018, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, nos termos e características constantes no anexo I – Termo de Referência**. Essa contratação é para atender eventuais necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

1.2- O referido serviço de transporte intermunicipal de passageiros deverá estar de acordo com as condições e características dispostas neste instrumento convocatório-Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, em conformidade com as especificações técnicas e normativas exigidas em Lei.

1.3 - A empresa vencedora não poderá delimitar em sua proposta de preços a quantidade de quilômetros que executará, sendo, contudo, respeitadas as quantidades máximas registradas, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

1.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OBSERVAÇÃO:

a) O veículo utilizado no transporte intermunicipal deverá ser de fabricação de, no máximo 15 e 20 anos quando se tratar de o micro-ônibus e ônibus, conforme art. 21, I e II da Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1-Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos, bem como a legislação específica inerente ao objeto licitado.



2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.2.4- Pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93, no que couber.

3. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1- Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE
E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE
E-MAIL.

3.2 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25/07/2019, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a), bem como a **declaração atualizada, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

3.3 - Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do(a) Pregoeiro(a) no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em



se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgando o representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, poderes para dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação.

4.4-Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o instrumento público ou particular ou o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), neste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

4.7- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1- No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 –PROPOSTA DE PREÇOS e 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a documentação para credenciamento, se houver licitante presente.

5.2- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3- O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



- a) comprovar por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (obrigatória) e declaração emitida por contador e representante legal da empresa, se pretender se beneficiar da Lei 123/2016 (alterada pela LC 147/2014).

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A **Proposta de Preços juntamente com a Planilha de Custos** deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 3.1 deste Edital.

6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo.

6.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a (90) noventa dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3 - Descrição completa do serviço cotado, tudo em conformidade com disposto neste Edital.

6.2.4-Constar preço unitário no item cotado (valor do quilômetro rodado), de acordo com o constante no objeto e no Anexo I “Termo de Referência”.

6.2.5-Para Transporte Intermunicipal, o valor deverá ser cotado por custo do quilômetro rodado por dia de acordo com o termo de referência;

6.2.6-Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.7-Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, com motorista, taxas, manutenção veicular, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4-A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



7.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.6 e 4.7, deste edital;

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) (Anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo V).

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro da sua validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro a sua validade;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade;

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente de que não existe contra si pedido de falência ou concordata, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação;

8.1.6 CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto licitado (transporte intermunicipal de passageiros), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em prestação de serviço anterior;

b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, nas quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

8.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o produto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos obrigatórios (todos os exigidos acima) esteja faltando ou com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto ao Setor de Licitações ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3-A microempresa e a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa que atenderem aos itens 4.6 e 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **(05) cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1- O prazo de que trata o item anterior é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que requerido por escrito pela licitante dentro da vigência do primeiro prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2- Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3- O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.4-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de (5) cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



9.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5- A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2- Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3- A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias após o mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal inerente ao serviço prestado correspondente ao pedido da Secretaria solicitante;

12.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente. A quilometragem constante na nota fiscal será devidamente conferida através do **“GOOGLE MAPS”**.

12.3 - Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

12.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT, dentro do seu período de validade.

13 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1 - A licitante vencedora realizará o serviço sempre que houver solicitação por parte de alguma Secretaria, sendo que esta se dará com antecedência de (24) vinte e quatro horas e estipulará o roteiro/itinerário (baseando-se no que for possível pelo Google Maps) a ser percorrido. **Qualquer alteração no itinerário solicitada pela Secretaria ou pela licitante deverá ser devidamente justificada.**

13.3 - Toda e qualquer prestação de serviço em desacordo com as características e exigências deste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-la, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta eventuais despesas que decorram de tal correção, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

13.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



13.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora, dada a natureza do serviço.

13.6 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes, assim como deverá:

13.6.1- Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado;

13.6.2- Manter durante a execução deste registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.6.3- Recolher o ISS sobre o valor do serviço prestado;

13.6.4- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

13.7- A execução do serviço abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

13.7.1- Transporte dos passageiros devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencente à proposta de fornecimento, das localidades de saída até os respectivos locais necessários;

13.7.2- Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Secretaria requerente;

13.7.3- Manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto no edital e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

13.7.4- Apanhar os passageiros nos locais determinados pela Contratante;

13.7.5- Tratar com cortesia e urbanidade os passageiros e os agentes de fiscalização da Contratante;

13.7.6- Manter o veículo sempre limpo;

13.7.7- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

13.7.8- Cumprir as determinações da Contratante;

13.7.9- Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e RRTCE nº 5295/2010. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, bem como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo(CRLV) válido;

13.7.10- Manter em dia o bem vinculado à prestação do serviço;

13.7.11- Prestar contas do serviço à Contratante, quando houver solicitação;



13.7.12- Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao bem destinado ao serviço contratado;

13.7.13- Zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço.

13.8- Sem prejuízo de plena responsabilidade da licitante vencedora, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através das Secretarias Requerentes e, a qualquer hora.

13.9- A licitante vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

13.10- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

13.11- A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

13.12- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte dos Passageiros, sendo estes de responsabilidade da licitante vencedora.

13.13- O Município se reserva ao direito de alterar horários e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de (24) vinte e quatro horas.

13.14- No momento da solicitação do serviço, os condutores de veículo destinado ao transporte de passageiros deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN e RESOLUÇÃO REGIMENTAL DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO E TURISMO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 5295/2010, em especial:

13.14.1- Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I.

13.14.2- Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros cuja lotação exceda a (08) oito lugares, excluindo o motorista - CTB, art. 138, II e art. 413, IV.

13.14.3- Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145.

13.14.4- Deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco - CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Res. CONTRAN 57/98, anexo 9.

13.14.5- A licitante vencedora que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.



13.14.6- É de responsabilidade da licitante vencedora promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

13.15- Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

13.15.1- O veículo destinado à condução de passageiros deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar passageiros, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN e RESOLUÇÃO REGIMENTAL DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO E TURISMO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 5295/2010.

13.15.2- **O veículo deve ser dotado de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.**

13.15.3- **OB:** A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, pelo telefone (55) 3252- 3257 ou pelo e-mail pmlicit@bol.com.br no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13.00 horas, e no site do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br - link - Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de (03) três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

15.3- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será publicada nova data.

15.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na sua documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.5- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, órgão oficial ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

15.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8- Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.10. – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, todas as Secretarias das Administração Municipal.

15.11 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15.12 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras prestações de serviços decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da solicitação da Secretaria requerente e da emissão das Notas de Empenho.

15.13 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.14 – **Mediante a assinatura do contrato, que se dará no prazo de (05) cinco dias, a licitante vencedora deverá apresentar o laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, bem como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo(CRLV) válido;**



16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao edital, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII).

17.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18 - DOS EMPENHOS:

18.1 – O compromisso de prestação de serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta a qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1- O Setor de compras realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2- Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20- DOS ANEXOS:

20.1– Fazem parte deste processo como anexos:



20.2 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

20.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

20.5 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7 – **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.8 – **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.9 – **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA - (CONTRATO SIMPLIFICADO)

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de julho de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 907/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 029/2019, que tem por finalidade a Eventual Prestação de Serviço de Transporte Intermunicipal, conforme as especificações constantes abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Distancia	Total mínimo da Distância Percorrida em Km	Total máximo da Distância Percorrida em Km	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.
1.	<p>Micro-ônibus no Maximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requerente através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	Km Rodado	001 a 500 km	15.500	95.000	R\$ 4,08
2.	<p>Micro-ônibus no Maximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições</p>	Km Rodado	501 a 1.500 km	10.500	50.000	R\$ 3,62

	<p>de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>					
3.	<p>Micro-ônibus no Maximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo,</p>	<p>Km Roda do</p>	<p>1.501 a 2.500 km</p>	<p>1.501</p>	<p>30.000</p>	<p>R\$ 3,87</p>

	<p>responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>					
4.	<p>Ônibus semi-rodoviário, no Maximo (20) vinte anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	Km Roda do	001 a 500 km	25.500	125.000	R\$ 5,05
5.	<p>Ônibus semi-rodoviário, no maximo (10) dez anos de</p>	Km	501 a	12.500	46.000	R\$ 4,26

	<p>fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	<p>Roda do</p>	<p>1.500 km</p>			
<p>6.</p>	<p>Ônibus semi-rodoviário, no máximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas,</p>	<p>Km Roda do</p>	<p>1.501 a 2.500 km</p>	<p>1.501</p>	<p>20.000</p>	<p>R\$ 4,47</p>



<p>equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>					
--	--	--	--	--	--



MODELOS PLANILHAS DE CUSTOS ELABORADAS PELAS SECRETARIAS DE:
SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde

Item 01 - Micro Ônibus 15 passageiros 001Km a 500km

PLANILHA DE CUSTOS - 2019
Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde

Item 01 - Micro Ônibus 15 passageiros 001Km a 500km

	Total	Efetiva	
	R\$	R\$	
Despesa com veículo			
Depreciação	1.100,85	187,65	
Remuneração de capital	1.310,01	422,59	
Combustíveis	2.268,75	2.268,75	
Óleos/lubrificantes	158,81	158,81	
Manutenção	158,81	158,81	
Rodagem	2.700,00	2.700,00	
Subtotal	7.697,24	5.896,61	
Recursos Humanos	R\$	R\$	
Despesa com motorista	1.913,02	617,10	
Subtotal	1.913,02	617,10	
Despesas administrativas	R\$	R\$	
Licenciamento	8,52	2,75	
DPVAT	7,26	2,34	
IPVA			
Vistorias	22,02	7,10	
Aferição do tacógrafo	15,41	4,97	
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00	
Despesas não-operacionais	253,91	172,10	
Subtotal	2.307,11	2.189,26	
Lucro	R\$	R\$	
	1.191,74	870,30	
Subtotal	1.191,74	870,30	
Subtotal	13.109,11	9.573,26	
Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	15.287,59	11.164,15	
Cofins 7,60%	1.161,86	848,48	3,00%
PIS 1,65%	252,25	184,21	0,65%
ISS 5,00%	764,38	558,21	5,00%
Sub-total	2.178,48	1.590,89	8,65%
TOTAL	R\$	R\$	
	15.287,59	11.164,15	
Custo/km	4,08	2,98	



PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde

Item 02 - Micro Ônibus 15 passageiros 501Km a 1.500km

PLANILHA DE CUSTOS - 2019
Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde

Item 02 - Micro Ônibus 15 passageiros 501Km a 1.500km

	Total	Efetiva	
	R\$	R\$	
Despesa com veículo			
Depreciação	378,79	40,17	
Remuneração de capital	450,76	262,94	
Combustíveis	1.512,50	1.512,50	
Óleos/lubrificantes	105,88	105,88	
Manutenção	105,88	105,88	
Rodagem	1.800,00	1.800,00	
Subtotal	4.353,80	3.827,37	
Recursos Humanos			
Despesa com motorista	632,74	369,10	
Subtotal	632,74	369,10	
Despesas administrativas			
Licenciamento	2,93	1,71	
DPVAT	2,50	1,46	
IPVA			
Vistorias	7,58	4,42	
Aferição do tacógrafo	5,30	3,09	
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00	
Despesas não-operacionais	45,33	38,15	
Subtotal	2.063,64	2.048,83	
Lucro			
	705,02	624,53	
Subtotal	705,02	624,53	
Subtotal	7.755,19	6.869,82	
Tributos - Lucro real			
Base de cálculo	9.043,95	8.011,45	
Cofins 7,60%	687,34	608,87	3,00%
PIS 1,65%	149,23	132,19	0,65%
ISS 5,00%	452,20	400,57	5,00%
Sub-total	1.288,76	1.141,63	8,65%
TOTAL	9.043,95	8.011,45	
Custo/km	3,62	3,20	



PLANILHA DE CUSTOS - 2019
Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde
Item 03 - Ônibus 44 passageiros 001Km a 500km

PLANILHA DE CUSTOS - 2019
Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde

Item 03 - Ônibus 44 passageiros 001Km a 500km

	Total	Efetiva	
	R\$	R\$	
Despesa com veículo			
Depreciação	3.302,56	938,23	
Remuneração de capital	3.930,04	1.267,76	
Combustíveis	3.781,25	3.781,25	
Óleos/lubrificantes	264,69	264,69	
Manutenção	264,69	264,69	
Rodagem	6.750,00	6.750,00	
Subtotal	18.293,22	13.266,61	
Recursos Humanos			
Despesa com motorista	3.294,26	1.062,66	
Subtotal	3.294,26	1.062,66	
Despesas administrativas			
Licenciamento	14,20	4,58	
DPVAT	12,10	3,90	
IPVA			
Vistorias	36,70	11,84	
Aferição do tacógrafo	25,69	8,29	
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00	
Despesas não-operacionais	950,59	630,98	
Subtotal	3.039,26	2.659,58	
Lucro			
	2.462,67	1.698,89	
Subtotal	2.462,67	1.698,89	
Subtotal	27.089,42	18.687,74	
Tributos - Lucro real			
Base de cálculo	31.591,16	21.793,28	
Cofins 7,60%	2.400,93	1.656,29	3,00%
PIS 1,65%	521,25	359,59	0,65%
ISS 5,00%	1.579,56	1.089,66	5,00%
Sub-total	4.501,74	3.105,54	8,65%
TOTAL	31.591,16	21.793,28	
Custo/km	5,05	3,49	



PLANILHA DE CUSTOS - 2019
Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde
Item 04 - Ônibus 44 passageiros 501Km a 1.500km

PLANILHA DE CUSTOS - 2019
Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Saúde

Item 04 - Ônibus 44 passageiros 501Km a 1.500km

	Total	Efetiva	
	R\$	R\$	
Despesa com veículo			
Depreciação	818,18	104,13	
Remuneração de capital	973,64	567,95	
Combustíveis	1.815,00	1.815,00	
Óleos/lubrificantes	127,05	127,05	
Manutenção	127,05	127,05	
Rodagem	3.240,00	3.240,00	
Subtotal	7.100,92	5.981,19	
Recursos Humanos			
Despesa com motorista	761,03	443,93	
Subtotal	761,03	443,93	
Despesas administrativas			
Licenciamento	3,52	2,05	
DPVAT	3,00	1,75	
IPVA			
Vistorias	9,09	5,30	
Aferição do tacógrafo	6,36	3,71	
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00	
Despesas não-operacionais	85,77	70,09	
Subtotal	2.107,74	2.082,91	
Lucro			
	996,97	850,80	
Subtotal	996,97	850,80	
Subtotal	10.966,65	9.358,83	
Tributos - Lucro real			
Base de cálculo	12.789,10	10.914,09	
Cofins	7,60%	829,47	3,00%
PIS	1,65%	180,08	0,65%
ISS	5,00%	545,70	5,00%
Sub-total	1.822,45	1.555,26	8,65%
	R\$	R\$	
TOTAL	12.789,10	10.914,09	
Custo/km	4,26	3,64	



PLANILHA DE CUSTOS - 2019

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e

OBJETO: Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias de Viagens

Nº de viagens			89,6
Nº de meses com transporte			12
Média de viagens/mês			7

Usuários:

Turno		Nº de Passageiros	
Manhã		15	

Itinerário nº 01

Item 01 - Micro Onibus 15 passageiros 001Km a 500km

Valores:

Investimento sem rodagem	1	350.000,00
Licenciamento	1	200,00
IPVA		
DPVAT	1	200,00
Vistoria	2	500,00
Aferição do Tacógrafo	1	350,00
Combustível	1	3,540
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	2.916,67
Remuneração de capital mensal	12,00%	3.470,83
Tempo de vida útil	anos	20,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00



Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	250,00	250,00	500,00
Mensal	1.866,67	1.866,67	3.733,33
Anual	22.400,00	22.400,00	44.800,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	4:45	7:00	2:15
Rota 2	17:44	20:00	2:16
Total:			4:31

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	2:15	10:44	12:59
Rota 2	2:16		2:16
Total:			15:15

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total

Seguro de responsabilidade civil	Mês	2.000,00
----------------------------------	-----	----------

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	5	50.000	6.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001987/2016-2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
Valor	Desconto



Rota 1	2,3	10,73333	12,98333 333
Rota 2	2,2666666 67		2,266666 667
Total:			15,25

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	33,72	80,14	113,87
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,15
Taxa de uso morto			0,36
Total (uso efetivo + morto)			0,52

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Micro Onibus

Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida	10,00	
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo		Valor	Desconto
Vale Alimentação			5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde			20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%



Capacidade mínima	15
Combustível	óleo
Ano	1998 a 2018
KM/l	7
Lucro	
Estimativa	10,00%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item 01 - Micro Onibus 15 passageiros 001Km a 500km

Despesa com veículo	Total R\$	Efetiva R\$
Depreciação	1.509,60	231,41
Remuneração de capital	1.796,42	532,05
Combustíveis	1.888,00	1.888,00
Óleos/lubrificantes	132,16	132,16
Manutenção	132,16	132,16
Rodagem	2.240,00	2.240,00
Subtotal	7.698,34	5.155,78

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	1.873,38	554,85
Subtotal	1.873,38	554,85

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	8,63	2,55
DPVAT	8,63	2,55
IPVA		



Vistorias	21,57	6,39
Aferição do tacógrafo	15,10	4,47
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00
Despesas não-operacionais	247,70	147,78
Subtotal	2.301,62	2.163,75

Lucro	R\$	R\$
	1.187,33	787,44
Subtotal	1.187,33	787,44
Subtotal	13.060,67	8.661,82

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	15.231,10	10.101,25	
Cofins 7,60%	1.157,56	767,70	3,00%
PIS 1,65%	251,31	166,67	0,65%
ISS 5,00%	761,55	505,06	5,00%
Sub-total	2.170,43	1.439,43	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	15.231,10	10.101,25
Custo/km	4,08	2,71



PLANILHA DE CUSTOS - 2019

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias de Viagens

Nº de viagens			27
Nº de meses com transporte			12
Média de viagens/mês			2

Usuários:

Turno		Nº de Passageiros	
Manhã		15	

Itinerário nº 01

[Item 02 - Micro Onibus 15 passageiros 501Km a 1.500km](#)

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	750,00	750,00	1.500,00
Mensal	1.687,50	1.687,50	3.375,00

Valores:

Investimento sem rodagem		1	350.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA			
DPVAT		1	164,82
Vistoria		2	500,00
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,540
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		2.916,67
Remuneração de capital mensal	12,00%		3.470,83
Tempo de vida útil	anos		20,00
Valor residual do veículo	0,00%		0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês		2.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
-----------------	-----------------------



Anual	20.250,00	20.250,00	40.500,00	Coeficiente	7%
-------	-----------	-----------	-----------	-------------	----

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	4:00	7:00	3:00
Rota 2	17:00	20:00	3:00
Total:			6:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	3:00	10:00	13:00
Rota 2	3:00		3:00
Total:			16:00

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	3,0	10	13
Rota 2	3		3
Total:			16

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	13,50	22,50	36,00
Uso mínimo			120,00

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	6	50.000	6.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001987/2016-2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	3,75 6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%
Seguro de Vida	10,00
Uniforme	

Monitor

Salário Normativo	
	Valor Desconto



Uso máximo	220,00
Taxa de uso total	1
Taxa de uso mínimo	0,55
Taxa de uso efetivo	0,06
Taxa de uso morto	0,10
Total (uso efetivo + morto)	0,16

Dado do veículo:

Características dos veículos	
Tipo	Micro Onibus
Capacidade mínima	15
Combustível	óleo
Ano	1998 a 2018
KM/l	4
Lucro	
Estimativa	10,00%

Vale Alimentação			5,00%
Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde			20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

			Valor mensal
Despesas não operacionais			5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item 02 - Micro Ônibus 15 passageiros 501Km a 1.500km

Total Efetiva



Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	477,27	29,29
Remuneração de capital	567,95	212,98
Combustíveis	2.986,88	2.986,88
Óleos/lubrificantes	209,08	209,08
Manutenção	209,08	209,08
Rodagem	2.430,00	2.430,00
Subtotal	6.880,26	6.077,31

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	571,76	214,41
Subtotal	571,76	214,41

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	2,73	1,02
DPVAT	2,25	0,84
IPVA		
Vistorias	6,82	2,56
Aferição do tacógrafo	4,77	1,79
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00
Despesas não-operacionais	60,97	51,48
Subtotal	2.077,54	2.057,69

Lucro	R\$	R\$
	952,96	834,94



Subtotal	952,96	834,94
-----------------	---------------	---------------

Subtotal	10.482,51	9.184,35
-----------------	------------------	-----------------

Tributos - Lucro real		R\$	R\$	
Base de cálculo		12.224,51	10.710,61	
Cofins	7,60%	929,06	814,01	3,00%
PIS	1,65%	201,70	176,73	0,65%
ISS	5,00%	611,23	535,53	5,00%
Sub-total		1.741,99	1.526,26	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	12.224,51	10.710,61
Custo/km	3,62	3,17



PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal Educação

Item 03 - Micro Onibus 15 passageiros 1.501Km a 2.500km

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias de Viagens

Nº de viagens			8
Nº de meses com transporte			12
Média de viagens/mês			1

Usuários:

Turno		Nº de Passageiros	
Manhã		15	

Itinerário nº 01

[Item 03 - Micro Onibus 15 passageiros 1.501Km a 2.500km](#)

Valores:

Investimento sem rodagem		1	350.000,00
Licenciamento		1	193,50
IPVA			
DPVAT		1	200,00
Vistoria		2	500,00
Aferição do Tacógrafo		1	350,00
Combustível		1	3,540
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%		2.916,67
Remuneração de capital mensal	12,00%		3.470,83
Tempo de vida útil		anos	15,00



Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Mensal	833,33	833,33	1.666,67
Anual	10.000,00	10.000,00	20.000,00

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	4:15	7:00	2:45
Rota 2	19:35	20:00	0:25
Total:			3:10

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	2:45	12:35	15:20
Rota 2	0:25		0:25
Total:			15:45

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	2,8	12,58333	15,33333333
Rota 2	0,416666667		0,416666667
Total:			15,75

Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	2.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível	
Coeficiente	7%	

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível	
Coeficiente	7%	

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	6	50.000	6.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001987/2016-2017	
Data base da categoria	1º de junho	

Motorista

Salário Normativo		1.600,00
	Valor	Desconto
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%



Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	2,11	8,39	10,50
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,01
Taxa de uso morto			0,04
Total (uso efetivo + morto)			0,05

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Micro Onibus
Capacidade mínima			15
Combustível			óleo
Ano			1998 a 2018
KM/l			5
Lucro			
Estimativa			10,00%

Seguro de Vida	10,00	
Uniforme		

Monitor

Salário Normativo	Valor	Desconto
Vale Alimentação		5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde		20,00%
Seguro de Vida		
Uniforme		

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%



PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item 03 - Micro Ônibus 15 passageiros 1.501Km a 2.500km

Despesa com veículo	Total R\$	Efetiva R\$
Depreciação	139,20	1,34
Remuneração de capital	165,65	33,31
Combustíveis	1.180,00	1.180,00
Óleos/lubrificantes	82,60	82,60
Manutenção	82,60	82,60
Rodagem	1.200,00	1.200,00
Subtotal	2.850,06	2.579,84

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	164,95	33,16
Subtotal	164,95	33,16

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	0,77	0,15
DPVAT	0,80	0,16
IPVA		



Vistorias	1,99	0,40
Aferição do tacógrafo	1,39	0,28
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00
Despesas não-operacionais	7,19	6,24
Subtotal	2.012,14	2.007,23

Lucro	R\$	R\$
	502,71	462,02
Subtotal	502,71	462,02
Subtotal	5.529,86	5.082,26

Tributos - Lucro real	R\$	R\$	
Base de cálculo	6.448,81	5.926,83	
Cofins 7,60%	490,11	450,44	3,00%
PIS 1,65%	106,41	97,79	0,65%
ISS 5,00%	322,44	296,34	5,00%
Sub-total	918,96	844,57	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	6.448,81	5.926,83
Custo/km	3,87	3,56

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA



OBJETO: Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias de Viagens

Nº de viagens			150
Nº de meses com transporte			12
Média de viagens/mês			13

Usuários:

Turno	Nº de Passageiros
Manhã	44

Itinerário nº 01

Item 04 - Onibus 44 passageiros 001Km a 500km

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	250	250	500
Mensal	3.125	3.125	6.250
Anual	37.500	37.500	75.000

Valores:

Investimento sem rodagem	1	450.000,00
Licenciamento	1	193,50
IPVA		
DPVAT	1	200,00
Vistoria	2	500,00
Aferição do Tacógrafo	1	350,00
Combustível	1	3,540
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	3.750,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	4.462,50
Tempo de vida útil	anos	20,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	2.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%



Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	4:02	7:00	2:58
Rota 2	17:02	20:00	2:58
Total:			5:56

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	2:58	10:02	13:00
Rota 2	2:58		2:58
Total:			15:58

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	3	10,033333	13
Rota 2	2,966666667		2,966666667
Total:			15,96666667

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	74,17	125,42	199,58
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	5	50.000	9.000,00
Recapagem			

Recursos humanos

CCT	RS001987/2016-2017
Data base da categoria	1º de junho

Motorista

Salário Normativo	1.600,00
	Valor Desconto
Vale Alimentação	15,45 5,00%
Vale Transporte	3,75 6,00%
Plano de saúde	112,01 20,00%
Seguro de Vida	10,00
Uniforme	

Monitor

Salário Normativo	
	Valor Desconto
Vale Alimentação	5,00%



Taxa de uso total	1
Taxa de uso mínimo	0,55
Taxa de uso efetivo	0,34
Taxa de uso morto	0,57
Total (uso efetivo + morto)	0,91

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Onibus
Capacidade mínima			44
Combustível			óleo
Ano			1998 a 2018
KM/l			5
Lucro			
Estimativa			10,00%

Vale Transporte			6,00%
Plano de saúde			20,00%
Seguro de Vida			
Uniforme			

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e cultura

Item 04 - Onibus 44 passageiros 001Km a 500km

Total Efetiva



Despesa com veículo	R\$	R\$
Depreciação	3.401,99	1.146,88
Remuneração de capital	4.048,37	1.504,40
Combustíveis	4.425,00	4.425,00
Óleos/lubrificantes	309,75	309,75
Manutenção	309,75	309,75
Rodagem	5.625,00	5.625,00
Subtotal	18.119,86	13.320,79

Recursos Humanos	R\$	R\$
Despesa com motorista	3.393,44	1.261,03
Subtotal	3.393,44	1.261,03

Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	14,63	5,44
DPVAT	15,12	5,62
IPVA		
Vistorias	37,80	14,05
Aferição do tacógrafo	26,46	9,83
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00
Despesas não-operacionais	975,84	661,43
Subtotal	3.069,85	2.696,36

Lucro	R\$	R\$
	2.458,31	1.727,82



Subtotal	2.458,31	1.727,82
Subtotal	27.041,46	19.005,99

Tributos - Lucro real		R\$	R\$	
Base de cálculo		31.535,23	22.164,43	
Cofins	7,60%	2.396,68	1.684,50	3,00%
PIS	1,65%	520,33	365,71	0,65%
ISS	5,00%	1.576,76	1.108,22	5,00%
Sub-total		4.493,77	3.158,43	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	31.535,23	22.164,43
Custo/km	5,05	3,55

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

IMPORTANTE: PLANILHA MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA

OBJETO: Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias de Viagens

Nº de viagens			24
Nº de meses com transporte			12
Média de viagens/mês			2

Valores:

Investimento sem rodagem		1	450.000,00
Licenciamento		1	200,00
IPVA			



Usuários:

Turno	Nº de Passageiros
Manhã	44

Itinerário nº 01

Item 05 - Onibus 44 passageiros 501Km a 1.500km

Quilometragem:

	Rota 1	Rota 2	Total
Diária	750	750	1.500
Mensal	1.500	1.500	3.000
Anual	18.000	18.000	36.000

Horário de execução do serviço:

Turno	Início	Término	Total
Rota 1	4:35	7:00	2:25
Rota 2	17:35	20:00	2:25
Total:			4:50

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em horas:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	2:25	10:35	13:00

DPVAT	1	164,82
Vistoria	2	500,00
Aferição do Tacógrafo	1	350,00
Combustível	1	3,540
Depreciação mensal - Método Linear	10,00%	3.750,00
Remuneração de capital mensal	12,00%	4.462,50
Tempo de vida útil	anos	20,00
Valor residual do veículo	0,00%	0,00
Seguro de responsabilidade civil	Mês	2.000,00

Peças e manutenção

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	gasto com combustível
Coeficiente	7%

Rodagem

Tipo	Quantidade	KM	Valor
Pneu	6	50.000	9.000,00
Recapagem			

Recursos humanos



Rota 2	2:25		2:25
Total:			15:25

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos - em número:

	Efetivo	Morto	Total
Rota 1	2	10,583333	13
Rota 2	2,416666667		2,416666667
Total:			15,41666667

Tempo de utilização mensal - recursos humanos e veículos

Mensal	Efetivo	Morto	
	9,67	21,17	30,83
Uso mínimo			120,00
Uso máximo			220,00
Taxa de uso total			1
Taxa de uso mínimo			0,55
Taxa de uso efetivo			0,04
Taxa de uso morto			0,10
Total (uso efetivo + morto)			0,14

Dado do veículo:

Características dos veículos			
Tipo			Onibus

CCT		RS001987/2016-2017
Data base da categoria		1º de junho

Motorista

	Valor	Desconto
Salário Normativo		1.600,00
Vale Alimentação	15,45	5,00%
Vale Transporte	3,75	6,00%
Plano de saúde	112,01	20,00%
Seguro de Vida	10,00	
Uniforme		

Monitor

	Valor	Desconto
Salário Normativo		
Vale Alimentação		5,00%
Vale Transporte		6,00%
Plano de saúde		20,00%
Seguro de Vida		
Uniforme		

Despesas administrativas

	Valor mensal
Despesas não operacionais	5%



Capacidade mínima	44
Combustível	óleo
Ano	1998 a 2018
KM/l	4
Lucro	
Estimativa	10,00%

Tributos - alíquotas

	L. Real	L.Pres.	LC123
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%
PIS	1,65%	0,65%	0,57%
ISS	5,00%	5,00%	5,0%
	14,25%	8,65%	7,99%

PLANILHA DE CUSTOS - 2019

Transporte Intermunicipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item 05 - Onibus 44 passageiros 501Km a 1.500km

	Total R\$	Efetiva R\$
Despesa com veículo		
Depreciação	525,57	23,09
Remuneração de capital	625,43	196,08
Combustíveis	2.655,00	2.655,00
Óleos/lubrificantes	185,85	185,85
Manutenção	185,85	185,85
Rodagem	3.240,00	3.240,00
Subtotal	7.417,69	6.485,87
Recursos Humanos		
Despesa com motorista	488,86	153,26
Subtotal	488,86	153,26



Despesas administrativas	R\$	R\$
Licenciamento	2,34	0,73
DPVAT	1,92	0,60
IPVA		
Vistorias	5,84	1,83
Aferição do tacógrafo	4,09	1,28
Seguro responsabilidade civil	2.000,00	2.000,00
Despesas não-operacionais	55,41	46,52
Subtotal	2.069,59	2.050,97

Lucro	R\$	R\$
	997,61	869,01
Subtotal	997,61	869,01
Subtotal	10.973,76	9.559,12

Tributos - Lucro real		R\$	R\$	
Base de cálculo		12.797,39	11.147,66	
Cofins	7,60%	972,60	847,22	3,00%
PIS	1,65%	211,16	183,94	0,65%
ISS	5,00%	639,87	557,38	5,00%
Sub-total		1.823,63	1.588,54	8,65%

	R\$	R\$
TOTAL	12.797,39	11.147,66
Custo/km	4,27	3,72



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 029/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (**firma reconhecida**)

Outorgado



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____ CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, de possui condições de prestar, durante o prazo de validade do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, serviço(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo IX deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, portador da carteira de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 907/2018, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR -

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços unitários do quilômetro, referentes aos itens constantes no anexo I, para eventual prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros:

Item - Veículo, nº passageiros ,.....Km akm, valor do quilometro rodado R\$.....

1.2 - Os itens registrados poderão não ser solicitados pelo Município. Se houver solicitação, o serviço será prestado, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades registradas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado a solicitar o serviço.

2.3 - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias após o mês subsequente ao mês do serviço Prestado, mediante a apresentação da nota fiscal inerente ao serviço prestado correspondente ao pedido da Secretaria solicitante;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro nº 570, a nota fiscal-e e/ou fatura do serviço prestado de acordo com o



respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente. A quilometragem constante na nota fiscal será devidamente conferida através do **“GOOGLE MAPS”**.

3.3 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro da sua validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade.

3.3.4 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A licitante vencedora realizará o serviço sempre que houver solicitação por parte de alguma Secretaria, sendo que esta se dará com antecedência de (24) vinte e quatro horas e estipulará o roteiro/itinerário (baseando-se no que for possível pelo Google Maps) a ser percorrido. Qualquer alteração no itinerário solicitada pela Secretaria ou pela licitante deverá ser devidamente justificada.

4.2 - Toda e qualquer prestação de serviço em desacordo com as características e exigências deste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-la, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta eventuais despesas que decorram de tal correção, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora, dada a natureza do serviço.



4.5 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes assim como:

4.5.1- Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado;

4.5.2- Manter durante a execução deste registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.5.3- Recolher o ISS sobre o valor do serviço prestado;

4.5.4- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

4.6- A execução do serviço abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

4.6.1- Transporte dos passageiros devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencente à proposta de fornecimento, das localidades de saída até os respectivos locais necessários;

4.6.2- Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração ou a Secretaria requerente;

4.6.3- Manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto no edital e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;

4.6.4- Apanhar os passageiros nos locais determinados pela Contratante;

4.6.5- Tratar com cortesia e urbanidade os passageiros e os agentes de fiscalização da Contratante;

4.6.6- Manter o veículo sempre limpo;

4.6.7- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

4.6.8- Cumprir as determinações da Contratante;

4.6.9- Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, bem como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido;

4.6.10- Manter em dia o bem vinculado à prestação do serviço;

4.6.11- Prestar contas do serviço à Contratante, quando houver solicitação;

4.6.12- Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao bem destinado ao serviço contratado;



4.6.13- Zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço.

4.7- Sem prejuízo de plena responsabilidade da licitante vencedora, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através das Secretarias Requerentes, e, a qualquer hora.

4.8-A licitante vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

4.9- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

4.10- A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

4.11- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte dos Passageiros, sendo estes de responsabilidade da licitante vencedora.

4.12- O Município se reserva ao direito de alterar horários e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de (24) vinte e quatro horas.

4.13- No momento da solicitação do serviço, os condutores de veículo destinado ao transporte de passageiros deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN e RESOLUÇÃO REGIMENTAL DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO E TURISMO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 5295/2010, em especial:

4.13.1- Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I.

4.13.2- Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros cuja lotação exceda a (08) oito lugares, excluindo o motorista - CTB, art. 138, II e art. 413, IV.

4.13.3- Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145.

4.13.4- Deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco - CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Res. CONTRAN 57/98, anexo 9.

4.13.5- A licitante vencedora que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

4.13.6- É de responsabilidade da licitante vencedora promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

4.14- Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:



4.14.1- O veículo destinado à condução de passageiros deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar passageiros, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN e RESOLUÇÃO REGIMENTAL DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO E TURISMO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 5295/2010.

4.14.2- O veículo deve ser dotado de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1 - Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.2 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.4 - Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 - Prestar o serviço, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;



CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de (12) doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 907/2018 de 14 de agosto de 2018.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

7.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as Secretarias da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da solicitação da secretaria requerente e da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-à conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 907/2018, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----
----- Jurídico do Município.
OAB/RS nº -----